



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.630.550/0001-57  
[cmluisburgo@yahoo.com.br](mailto:cmluisburgo@yahoo.com.br)

## **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 647, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Luisburgo para o exercício financeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam a seguinte Proposição de Lei:

**Art. 1º**- Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 25.835.512,91 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e quinhentos e doze reais e noventa e um centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei n.º 00643, de 29 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e órgãos.

**Parágrafo único.** Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10,00% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – **Excluído**

Parágrafo Único – **Excluído**

**Art. 3º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, 09 de Dezembro de 2020.

---

**Roque Garcia dos Santos**  
**Presidente**